

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JULHO/2024**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.p
<b>Até dia 30</b>	- Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de maio de 2024.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	- Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 3º bimestre de 2024.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 3º bimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	"caput" c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 642/2019.
<b>Até dia 30</b>	- O Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 3º bimestre de 2024.	"caput" e §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 3º bimestre de 2024.  OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Art. 15 da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.
<b>Até dia 30</b>	- Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º bimestre.  OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).	Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. § 3º, do art. 165, da Constituição Federal e no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 3º bimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 2º trimestre de 2024.	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão encaminhar os dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 3º bimestre de 2024 (Anexo 12 RREO).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão encaminhar os dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 3º bimestre de 2024 (Anexo 8 RREO).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão enviar os dados da publicação e divulgação da LRF – 1º semestre*/3º bimestre de 2024 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.



<b>Até dia 30</b>	- As Câmaras deverão enviar os dados de publicação da LRF 3º bimestre - 1º semestre de 2024 (Relatório de Gestão Fiscal). OBS.: Aplicável aos municípios com menos de 50 mil habitantes, que optaram pela divulgação semestral.	"Caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
-------------------	--	---

**GEPAM, 29 de julho de 2024.**

